

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 127/2008

#### PROCESSO Nº 00140.000562/2008-14

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designada pela Portaria nº 214, de 31 de dezembro de 2007, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, **na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE n° 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

#### 1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada com vistas ao fornecimento de cartões em alto relevo, envelopes, papéis de carta, cartões funcionais e de correspondência, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

# 2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 06/02/2009

HORÁRIO: 9h30

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

# 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

a) previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.

#### 3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- **a)** em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4 CREDENCIAMENTO**

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- **4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- **4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- **5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- **5.3** A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços no valor total do item.
- **5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 06 de fevereiro de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
  - **5.5.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e
  - **5.5.2** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.
- **5.6** As declarações mencionadas nos subitens **5.5.1** e **5.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- **5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.8** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **5.9** De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **5.10** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, obrigatoriamente, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".
- **5.11** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços Anexo II** deste Edital e enviada por meio do fax **(0xx61)** 3321-1530 ou 3411-3425, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública.

#### **5.11.1** A proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa dos produtos oferecidos, indicando inclusive marca, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de** 

**Referência** - **Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, de marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- b) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote único (sob pena de desclassificação do lote se houver algum item sem cotação), expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o lote;
- c) prazo de entrega dos materiais que é de **72 horas**, contado da aprovação de modelo (aceite) do Gestor do Contrato;
- d) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **e)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, na forma eletrônica, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- f) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fax, e-mail, bem como, o nome do banco, o número de sua conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- **g)** Meios de comunicação disponíveis, para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc; e
- h) qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Estatuto, Contrato Social, Registro de Empresário Individual ou Procuração).
- **5.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **5.13** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- **5.15** Os preços propostos deverão ser fixos e irreajustáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.
- **5.16** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.17** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

# 6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **9h30** do dia **06/02/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão**, **na forma eletrônica**, **nº 127/2008**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

#### 7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- **7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - **7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta.
  - **7.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.10** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.11** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

#### **8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- **8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **8.2** A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra, que deverá ser apresentada pelo licitante de acordo com as condições exigidas no **subitem 6.3** do **Termo de Referência Anexo I** deste Edital.
- **8.3** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE UNICO** e levará em consideração para aceitabilidade da proposta os preços constantes do **subitem 3.1** do **Termo de Referência Anexo I** deste edital.
- **8.4** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
  - **8.4.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.5** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
  - a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
  - **b)** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
  - **d)** Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrarem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - **e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - **f)** na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
  - **g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEs ou EPPs.

#### 9 HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

- **9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.
- **9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações inexistência de fato impeditivo e de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, cadastradas no Comprasnet, o licitante deverá apresentar ainda:
  - **9.3.1** Declaração de que o licitante tomou conhecimento dos materiais a serem utilizados na confecção dos cartões/envelopes/papéis de cartas, fornecida pela Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República, e que verificou as amostras objeto deste pregão, na forma eletrônica, para certificar-se das condições das mesmas, quanto a qualidade, tonalidade das cores e tipo de impressão, para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores. O modelo da Declaração de Visita encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
  - **9.3.2** a visita deverá ser agendada e realizada até o dia **03 de fevereiro de 2009**, por seu representante legal, no almoxarifado central da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, do Palácio do Planalto, Brasília -DF, com o Sr. Edson Lopes da Silva, telefone (61) 3411-2635 ou Sr. Paulo Roberto de Souza, telefone (61) 3411-3915, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h30min e 14h às 17h30min. Quando da visita será fornecida uma **Declaração de Visita Anexo III** deste Edital, que fará parte da Documentação de Habilitação, **conforme subitem 9.3.1**.
  - **9.3.3** Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:
    - 9.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

9.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

9.3.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

	Ativo Circulante
LC =	
	Passivo Circulante

**9.3.2** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.3.1**, **9.3.3.2** e **9.3.3.3** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado**.

- **9.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- **9.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
  - **9.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.
  - **9.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.6** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema "Comprasnet", juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo **de até 120 (cento e vinte) minutos**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos **fax (0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305**.
- **9.7** A empresa habilitada deverá encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contado a partir da data do encerramento da sessão pública, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 127/2008
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

- **9.8** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **9.9** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **9.10** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total do item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

# 10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
  - **10.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das **9h** às **12h** ou das **14h** às **17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, nesta Capital.
  - **10.1.2** Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
  - **10.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 11 RECURSOS

- **11.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.
- **11.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).
- **11.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarazões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **11.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

#### 12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**12.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2°, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

# 13 DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

**13.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa** de **Trabalho:** 04.122.0750.2000.0001 - **Natureza de Despesa –** ND: 3390.30.

#### 14 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- **14.1** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2635 ou 3411-3915.
- **14.2** Os materiais deverão ser entregues mediante a emissão de Nota de Empenho e o documento SOLICITAÇÃO DE CARTÃO, elaborado pelo Gestor de Contrato, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do modelo para aprovação (aceite) e prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para entrega do material, após o aceite.
- **14.2** Na hipótese da constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.
- **14.3** O material só poderá ser encaminhado a Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República, mediante solicitação por escrito dos responsáveis pela gestão do contrato.

#### 15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato para o fornecimento, objeto deste Pregão, na forma eletrônica, terá a duração a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

#### **16 CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- **16.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão Contrato para cumprimento do objeto deste certame, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do edital.
- **16.2** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias , após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea "a"**do **subitem 22.1** do edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas no edital.
- **16.3** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **16.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.2** deste edital.
- **16.5** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou

extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

- **16.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- **16.7** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do contrato.

#### 17. REAJUSTE

**17.1** O preço proposto será fixo e irreajustável, conforme legislação vigente.

# 18 FISCALIZAÇÃO

- **18.1** A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **18.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe à responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.

#### 19 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 19.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a) Fica obrigada a entregar o material licitado, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República;
- **b)** Somente será permitido material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- **c)** Deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- **d)** manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### 19.2 Caberá à Presidência da República:

**a)** encaminhar seus pedidos de fornecimento, por ofício, fac-símile, ou e-mail, por intermédio dos responsáveis pela gestão do contrato;

- **b)** comunicar formalmente e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- c) devolver o material que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento se for ocaso;
- **d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- e) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento; e
- f) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **20 AMOSTRAS**

#### 20.1 Previamente à aceitação da proposta:

Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do menor preço terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar 1 (uma) amostra contendo 3 (três) unidades acabadas, de até 6 (seis) itens que compõem o lote único, selecionados a critério da Presidência da República. O licitante será informado no decorrer da sessão pública acerca de quais itens deverá apresentar amostra.

#### 20.2 Previamente ao fornecimento do objeto licitado:

Por ocasião do recebimento da solicitação de impressos, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de **48 horas**, 1 (um) modelo de cada item de material solicitado, para aprovação (aceite) do gestor do contrato.

**20.3** As amostras deverão ser entregues ao gestor do contrato no Almoxarifado da Presidência da República, situado à Avenida N2 Norte - do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial, de 8h às 11h30min e 14h às 18h.

#### 21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **21.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos nos documentos hábeis de cobranca.
  - **21.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
  - **21.1.2** Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 21.1** e **21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta corrente e a respectiva agência.

- **21.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **21.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor deste contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.
- **21.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.
- **21.3** No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$

#### Onde:

**EM = Encargos Moratórios**;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$  365

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

- **21.3.1** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- **21.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **21.5** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), devidamente atualizada.
- **21.6** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- **21.7** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

# **22 SANÇÕES**

- **22.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
  - **b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
  - **c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total;
  - **d)** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
  - e) advertência.
- **22.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **22.3** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.
- **22.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **22.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- **22.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **22.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- **22.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

# 23 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** A Presidência da República poderá anular de pleno direito, conforme o caso, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:
  - a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
  - b) for envolvido em escândalo público e notório;
  - c) quebrar o sigilo profissional;
  - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
  - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
  - **23.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
    - **23.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **23.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- **23.4** É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.
- **23.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **23.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

- **23.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.
- **23.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- **23.11** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- **23.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **23.13** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,00 (quatro reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio <a href="www.stn.fazenda.gov.br">www.stn.fazenda.gov.br</a>, **Unidade Favorecida:** 110001, **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet pro meio dos sítios <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="www.presidencia.gov.br/licitacoes">www.presidencia.gov.br/licitacoes</a>.
- **23.14** Integram este edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Termo de Referência.
  - b) Anexo II Planilha de Composição de Preços.
  - c) Anexo III Declaração de Visita.
  - d) Anexo IV Minuta de Contrato.
- **23.15** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **03/02/2009**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.
- **23.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- **23.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE N° 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e a Lei n° 8.666/93, e suas alterações

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2009.

#### **GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO**

Pregoeiro- Casa Civil/PR

#### ANEXO I

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 127/2008

#### PROCESSO Nº 00140.000562/2008-14

#### Termo de Referência

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de cartões em alto relevo, envelopes, papéis de carta, cartões funcionais e de correspondência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT dentro de sua competência de suprir as demandas de consumo dos Órgãos da Presidência da República solicita a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de impressos diversos, para o exercício de 2009.

Dentro do planejamento para 2009, as quantidades foram estimadas tomando como parâmetro o consumo médio anual do atual contrato e as demandas informadas pelas unidades da Presidência da República, projetando a quantidade a ser adquirida e acrescentando 10 pontos percentuais como margem de segurança, com arredondamento nas quantidades para mais ou para menos, quando necessário, tendo em vista a tiragem em centos.

# 3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

#### 3.1.

	LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	UF	СМА	Qtde.	Valor Unitári o	V. Total
1	CARTÃO DE MESA DUPLO "PALÁCIO DA ALVORADA"  De 10cm(A) x 10cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, vincado e dourado nas bordas e inscrição em relevo francês. (cód. 754000747)	UN	440	480	1,20	576,00
2	CARTÃO DE MESA DUPLO BRASÃO  De 10cm(A) x 10cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, vincado e dourado nas bordas com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês. (cód. 754000753)		550	600	1,05	630,00
3	CARTÃO DE MESA DUPLO "MESA OVAL"  Em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, vincado e dourado nas bordas, com mesa oval sem entrada. (cód. 754000710)	UN	330	360	1,28	460,80
4	CARTÃO DE MESA "PALÁCIO DA ALVORADA"  De 5cm(A) x 10cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, dourado nas bordas, inscrição "Palácio da Alvorada", em relevo francês. (cód. 754000750)		660	720	0,88	633,60

	CARTÃO DE MESA SEM IMPRESSÃO DE 5CM(A) X 10CM(L)					
5	De 5cm(A) x 10cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, dourado nas bordas. (cód. 754000751)	UN	1.000	1.100	0,36	396,00
6	CARTÃO SOCIAL "BRASÃO" DE 9CM(A) X 11CM(L) Em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, sem texto. (cód. 754000716)	UN	2.000	2.200	0,48	1.056,00
7	CARTÃO DE CUMPRIMENTO BRASÃO De 9cm(A) x 11cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta. (cód. 754000718)	UN	3.000	3.300	0,77	2.541,00
8	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE 11CM(A) X 15CM(L)  Em papel opaline, gramatura 240gr/m², com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, "nome/cargo" em alto relevo tinta preta. Com envelope de 12cm(A) x 17cm(L), em papel martelado, gramatura 150gr/m², com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês. (cód. 754000736)	UN	1.000	1.100	1,73	1.903,00
9	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE 15,7CM(A) X 10CM(L) Em papel opaline, gramatura 240gr/m², com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta. (cód. 754000762)	UN	1.000	1.100	0,82	902,00
10	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE 10,8CM(A) X 13CM(L)  Em papel opaline, gramatura 240gr/m². Com envelope de 11cm(A) x 13,6cm(L),em papel martelado, gramatura 150gr/m², com brasão "Armas Nacionais" e texto em relevo francês. (cód. 754000743)	UN	500	550	1,77	973,50
11	CARTÃO DE MENU DE 15,6CM(A) X 10,8CM(L) Em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, dourado nas bordas com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês. (cód. 754000711)	UN	500	550	0,93	511,50
12	CARTÃO FUNCIONAL BRASÃO RELEVO SECO De 5,5cm(A) X 9,5cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m², impressão em hot stamping ouro + relevo seco. (cód. 754000727)	UN	1.000	1.100	0,84	924,00
13	CARTÃO SOCIAL DUPLO BRASÃO RELEVO SECO De 9cm(A) x 11cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m², vincado, texto em alto relevo francês. Com envelope de 9,7cm(A) x 11,6cm(L), em papel martelado, gramatura 150gr/m², com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês. (cód. 754000706)	UN	200	220	2,77	609,40
14	CARTÃO DE CONVITE "O PRESIDENTE DA REPÚBLICA E SENHORA"  De 13cm(A) x 19cm(L), em papel opaline, gramatura 300gr/m², brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta. Com envelope de 14cm(L) x 20cm(A), em papel martelado, gramatura 150gr/m², com brasão	UN	500	550	2,29	1.259,50

	"Armon Masianaia" and relava francês faut	I				
	"Armas Nacionais" em relevo francês, texto em relevo seco. (cód. 754000717)					
	CARTÃO DE CONVITE "O PRESIDENTE DA					
	REPÚBLICA"					
	De 16cm(A) x 22,5cm(L), em papel opaline,					
	gramatura 300gr/m², com brasão "Armas					
15	Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo	UN	500	550	2,45	1.347,50
	tinta preta. Com envelope de 17cm(A) x					·
	23,5cm(L), em papel martelado, gramatura					
	150gr/m², com brasão "Armas Nacionais" em					
	relevo francês. (cód. 754000726)					
	ENVELOPE BRASÃO RELEVO SECO DE					
16	10CM(A) X 19CM(L)	СТ	10	4.4	74.54	010.04
16	Em papel opaline, gramatura 150gr/m², com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês. (cód.	СТ	10	11	74,54	819,94
	810500222)					
	CARTÃO "ANIVERSÁRIO"					
	De $11,7$ cm(A) x $16,7$ cm(L), em papel opaline,					
	gramatura 240gr/m², dourado nas bordas, brasão					
17	"Armas Nacionais" em relevo francês e texto em	UN	700	770	2,02	1.555,40
' '	alto relevo francês. Com envelope de 12cm(A) x		700	770	2,02	1.000,40
	17cm(L), em papel apergaminhado, gramatura					
	120gr/m², brasão "Armas Nacionais" em relevo					
	francês, impressão 1/1 cor. (cód. 754000732)		1			
	CARTÃO "AGRADECIMENTO" DE 11,7CM(A) X 16,7CM(L)					
	To, r c w(L)   Em papel opaline, gramatura 240gr/m², dourado					
	nas bordas, brasão "Armas Nacionais" em relevo					
	francês e texto em alto relevo francês. Com					
18	envelope de 12cm(A) x 17cm(L), em papel	UN	450	500	2,65	1.325,00
	apergaminhado, gramatura 120gr/m², brasão					
	"Armas Nacionais" em relevo francês, impressão					
	1/1 cor. (Cód. 754000754)					
	ENVELOPE BRASÃO DE 12CM(A) X 17CM(L)					
	PARA CARTÃO					
19	Em papel apergaminhado, gramatura 120gr/m²,	UN	963	1.100	0,84	924,00
'	brasão "Armas Nacionais" em alto relevo francês,	•••			0,01	021,00
	impressão 1/1 cor. (cód. 810500232)					
	CARTÃO "NATAL"					
	De 16cm(A) x 22cm(C) fechado, em papel					
	antílope, gramatura 240gr/m², com vinco, brasão					
	"Armas Nacionais" e impressão texto em 3/1					
20	cores, com encarte (foto) em papel couchê brilho,	UN	8.000	8.800	1,15	10.120,00
	de 15cm(A) x 21cm(L) gramatura 230gr/m², impressão em 4/1 cores. Com envelope em papel				,	
	antílope, de 16cm(A) x 22cm(L), gramatura					
	180gr/m², brasão "Armas Nacionais" e texto em					
	1/1 cor. (cód. 769000509)					
	CARTÃO "PONTO DE CONVERSAÇÃO -					
	PRESIDENTE DA REPÚBLICA"					
21	De 13cm(A) x 20,5cm(L), em papel color-plus,	UN	1.000	1.100	0,62	682,00
4	gramatura 240gr/m², cor creme, com brasão	UN	1.000	1.100	0,02	002,00
	"Armas Nacionais", em relevo francês, texto em					
	alto relevo tinta preta. (cód. 754000768)					
	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO					
22	BRASÃO COLORIDO RELEVO AMERICANO De 5,5cm(A) x 9,5cm(L), em papel opaline,	UN	7.200	8.000	0,46	3.680,00
	gramatura 240gr/m², texto em alto relevo tinta cor		7.200	0.000	0,40	5.000,00
	preta. (cód. 754000769)					
	11 (	·	1			

23	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO De 5,5cm(A) x 9,5cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m², texto em tinta cor preta. (cód. 754000773)	UN	30.00	33.000	0,15	4.950,00
24	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4)  De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê, gramatura 120gr/m², cor creme, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, sem texto. (cód. 754000214)	FL	500	550	0,64	352,00
25	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4) CONTINUAÇÃO  De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê, gramatura 120gr/m², cor creme, texto em alto relevo francês cor preta. (cód. 754000213)	FL	500	550	0,70	385,00
26	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4) COM BRASÃO De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê, gramatura 120gr/m², cor creme, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo francês cor preta. (cód. 754000215)	FL	500	550	1,11	610,50
27	CARTÃO DE MENU DE 15,6CM(A) X 10,8CM(L) SEM IMPRESSÃO Em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, dourado nas bordas. (cód. 754000746)	UN	500	550	0,62	341,00
28	CARTÃO DE MESA DE 5CM(A) X 10CM(L) COM BRASÃO Em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, dourado nas bordas, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês. (cód. 754000748)	UN	2.000	2.200	0,57	1.254,00
29	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO RELEVO AMERICANO EM PAPEL RECICLADO De 5,5cm(A) x 9,5cm(L), em papel reciclado, gramatura 240gr/m², texto em alto relevo tinta cor preta. (cód. 754000741)	UN	novo	1.000	1,50	1.500,00
30	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO EM PAPEL RECICLADO De 5,5cm(A) x 9,5cm(L), em papel reciclado, gramatura 240gr/m², texto em tinta cor preta. (cód. 754000760)	UN	novo	1.000	1,00	1.000,00
				TOTAL	. GERAL	44.222,64

Legenda; UF= Unidade de Fornecimento; CMA= Consumo Médio Anual.

**3.2**. O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em **R\$. 44.222,64.** 

**3.3.** Para a elaboração da estimativa de preços foram consultadas empresas do ramo conforme propostas anexas, cujos valores de referência são o de menor preço, estando compatíveis com os praticados no mercado local.

#### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**4.1.** A empresa vencedora deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2635 ou 3411-3915.

- **4.2.** Os materiais deverão ser entregues mediante a emissão de Nota de Empenho e o documento SOLICITAÇÃO DE CARTÃO, elaborado pelo Gestor de Contrato, com prazo de **48** (quarenta e oito) horas para a entrega do modelo para aprovação (aceite) e prazo máximo de **72** (setenta e duas) horas para entrega do material, após o aceite.
- **4.3.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

#### 5. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- **5.1.** A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.
- **5.2.** Somente será permitido material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- **5.3.** A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

#### 6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- **6.1.** A empresa licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento dos materiais a serem utilizados na confecção dos cartões, envelopes e papéis de cartas, emitida pela Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República, e que verificou as amostras objeto deste pregão, na forma eletrônica, para certificar-se das condições das mesmas, quanto à qualidade, tonalidade das cores e tipo de impressão, para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.
- **6.2**. A visita deverá ser agendada e realizada até o dia **03 de fevereiro 2009**, por seu representante legal, no Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 11:30h e 14:00h às 17:30h, com os servidores Paulo Roberto de Souza ou Edson Lopes da Silva, telefones (61) 3411-2635 ou (61) 3411-3915. Quando da visita será fornecida uma Declaração de Visita, que fará parte da Documentação de Habilitação.
- **6.3.** Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do menor preço terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar 1 (uma) amostra contendo 3 (três) unidades acabadas, de até 6 (seis) itens que compõem o lote único, selecionados a critério da Presidência da República. O licitante será informado no decorrer da sessão pública acerca de quais itens deverá apresentar amostra.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1.** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- **7.2.** É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.
- **7.3.** Os materiais que fazem parte deste Termo de Referência deverão ser considerados como lote único, tendo em vista a padronização de vários itens (cartões, envelopes e outros) e a uniformidade quanto à tonalidade, cores e impressão no papel.
- **7.4.** O Contrato objeto deste Termo de Referência terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2009.

# **ANEXO II**

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 127/2008

# PROCESSO Nº 00140.000562/2008-14

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 127/2008

	LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	UF	Qtde.	V.Unitá rio	V. Total
1	CARTÃO DE MESA DUPLO "PALÁCIO DA ALVORADA"  De 10cm(A) x 10cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, vincado e dourado nas bordas e inscrição em relevo francês. (cód. 754000747)	UN	480		
2	CARTÃO DE MESA DUPLO BRASÃO  De 10cm(A) x 10cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, vincado e dourado nas bordas com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês. (cód. 754000753)	UN	600		
3	CARTÃO DE MESA DUPLO "MESA OVAL" Em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, vincado e dourado nas bordas, com mesa oval sem entrada. (cód. 754000710)	UN	360		
4	CARTÃO DE MESA "PALÁCIO DA ALVORADA"  De 5cm(A) x 10cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, dourado nas bordas, inscrição "Palácio da Alvorada", em relevo francês. (cód. 754000750)	UN	720		
5	CARTÃO DE MESA SEM IMPRESSÃO DE 5CM(A) X 10CM(L) De 5cm(A) x 10cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, dourado nas bordas. (cód. 754000751)	UN	1.100		
6	CARTÃO SOCIAL "BRASÃO" DE 9CM(A) X 11CM(L) Em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, sem texto. (cód. 754000716)	UN	2.200		
7	CARTÃO DE CUMPRIMENTO BRASÃO  De 9cm(A) x 11cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta. (cód. 754000718)	UN	3.300		
8	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE 11CM(A) X 15CM(L) Em papel opaline, gramatura 240gr/m², com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, "nome/cargo" em alto relevo tinta preta. Com envelope de 12cm(A) x 17cm(L), em papel martelado, gramatura 150gr/m², com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês. (cód. 754000736)		1.100		
9	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE	UN	1.100		

	45 7014/4) \ / 40014/1 \			l	1	$\neg$
	15,7CM(A) X 10CM(L) Em papel opaline, gramatura 240gr/m², com					
	brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto					
	em alto relevo tinta preta. (cód. 754000762)					
	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE					
	10,8CM(A) X 13CM(L)					
40	Em papel opaline, gramatura 240gr/m². Com					
10	envelope de 11cm(A) x 13,6cm(L),em papel	UN	550			
	martelado, gramatura 150gr/m², com brasão "Armas Nacionais" e texto em relevo francês. (cód.					
	754000743)					
	CARTÃO DE MENU DE 15,6CM(A) X 10,8CM(L)					-
	Em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos					
11	arredondados, dourado nas bordas com brasão	UN	550			
	"Armas Nacionais" em relevo francês. (cód.					
	754000711)					_
	CARTÃO FUNCIONAL BRASÃO RELEVO SECO De 5,5cm(A) X 9,5cm(L), em papel opaline,					
12	gramatura 240gr/m², impressão em hot stamping	UN	1.100			
	ouro + relevo seco. (cód. 754000727)					
	CARTÃO SOCIAL DUPLO BRASÃO RELEVO					$\top$
	SECO					
	De 9cm(A) x 11cm(L), em papel martelado,					
13	gramatura 240gr/m², vincado, texto em alto relevo francês. Com envelope de 9,7cm(A) x 11,6cm(L),	UN	220			
	em papel opaline, gramatura 150gr/m², com					
	brasão "Armas Nacionais" em relevo francês. (cód.					
	754000706)					
	CARTÃO DE CONVITE "O PRESIDENTE DA					
	REPÚBLICA E SENHORA"					
	De 13cm(A) x 19cm(L), em papel opaline, gramatura 300gr/m², brasão "Armas Nacionais" em					
14	relevo francês, texto em alto relevo tinta preta.	UN	550			
	Com envelope de 14cm(L) x 20cm(A), em papel					
	martelado, gramatura 150gr/m², com brasão					
	"Armas Nacionais" em relevo francês, texto em					
	relevo seco. (cód. 754000717)  CARTÃO DE CONVITE "O PRESIDENTE DA					+
	REPÚBLICA"					
	De 16cm(A) x 22,5cm(L), em papel opaline,					
	gramatura 300gr/m², com brasão "Armas					
15	Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo	UN	550			
	tinta preta. Com envelope de 17cm(A) x					
	23,5cm(L), em papel martelado, gramatura 150gr/m², com brasão "Armas Nacionais" em					
	relevo francês. (cód. 754000726)					
	ENVELOPE BRASÃO RELEVO SECO DE					$\dagger$
	10CM(A) X 19CM(L)					
16	Em papel opaline, gramatura 150gr/m², com	CT	11			
	brasão "Armas Nacionais" em relevo francês. (cód.					
	810500222) CARTÃO "ANIVERSÁRIO"					+
	De $11,7$ cm(A) x $16,7$ cm(L), em papel opaline,					
	gramatura 240gr/m², dourado nas bordas, brasão					
	"Armas Nacionais" em relevo francês e texto em					
17	alto relevo francês. Com envelope de 12cm(A) x	UN	770			
	17cm(L), em papel apergaminhado, gramatura 120gr/m², brasão "Armas Nacionais" em relevo					
	francês, impressão 1/1 cor. (cód. 754000732)					
1	·					

	CADTÃO "ACDADECIMENTO" DE 44.70M/AN M				
18	CARTÃO "AGRADECIMENTO" DE 11,7CM(A) X 16,7CM(L) Em papel opaline, gramatura 240gr/m², dourado nas bordas, brasão "Armas Nacionais" em relevo francês e texto em alto relevo francês. Com envelope de 12cm(A) x 17cm(L), em papel apergaminhado, gramatura 120gr/m², brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, impressão 1/1 cor. (Cód. 754000754)	UN	500		
19	ENVELOPE BRASÃO DE 12CM(A) X 17CM(L) PARA CARTÃO Em papel apergaminhado, gramatura 120gr/m², brasão "Armas Nacionais" em alto relevo francês, impressão 1/1 cor. (cód. 810500232)	UN	1.100		
20	CARTÃO "NATAL"  De 16cm(A) x 22cm(C) fechado, em papel antílope, gramatura 240gr/m², com vinco, brasão "Armas Nacionais" e impressão texto em 3/1 cores, com encarte (foto) em papel couchê brilho, de 15cm(A) x 21cm(L) gramatura 230gr/m², impressão em 4/1 cores. Com envelope em papel antílope, de 16cm(A) x 22cm(L), gramatura 180gr/m², brasão "Armas Nacionais" e texto em 1/1 cor. (cód. 769000509)	UN	8.800		
21	CARTÃO "PONTO DE CONVERSAÇÃO - PRESIDENTE DA REPÚBLICA"  De 13cm(A) x 20,5cm(L), em papel color-plus, gramatura 240gr/m², cor creme, com brasão "Armas Nacionais", em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta. (cód. 754000768)	UN	1.100		
22	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO RELEVO AMERICANO De 5,5cm(A) x 9,5cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m², texto em alto relevo tinta cor preta. (cód. 754000769)	UN	8.000		
23	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO  De 5,5cm(A) x 9,5cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m², texto em tinta cor preta. (cód. 754000773)	UN	33.000		
24	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4)  De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê, gramatura 120gr/m², cor creme, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, sem texto. (cód. 754000214)	FL	550		
25	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4) CONTINUAÇÃO  De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê, gramatura 120gr/m², cor creme, texto em alto relevo francês cor preta. (cód. 754000213)	FL	550		
26	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4) COM BRASÃO  De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê, gramatura 120gr/m², cor creme, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo francês cor preta. (cód. 754000215)	FL	550		
27	CARTÃO DE MENU DE 15,6CM(A) X 10,8CM(L) SEM IMPRESSÃO Em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos	UN	550		

	arredondados, dourado nas bordas. (cód. 754000746)			
28	CARTÃO DE MESA DE 5CM(A) X 10CM(L) COM BRASÃO Em papel opaline, gramatura 240gr/m², cantos arredondados, dourado nas bordas, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês. (cód. 754000748)	UN	2.200	
29	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO RELEVO AMERICANO EM PAPEL RECICLADO De 5,5cm(A) x 9,5cm(L), em papel reciclado, gramatura 240gr/m², texto em alto relevo tinta cor preta. (cód. 754000741)	UN	1.000	
30	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO EM PAPEL RECICLADO De 5,5cm(A) x 9,5cm(L), em papel reciclado, gramatura 240gr/m², texto em tinta cor preta. (cód. 754000760)	UN	1.000	
				TOTAL GERAL

1. Observações:

a) o prazo de entrega dos materiais de até 72 horas, após o aceite do Gestor do contrato;

**b)** o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

# 2. Declarações:

**a)** Declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, na forma eletrônica, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

#### 3. Dados da Empresa:

Empresa/Raz	ão Social:	
Endereço:		
CEP:		
CNPJ:		
Inscrição Esta	idual:	
Telefone:		Fax:
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:

# 4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

e-mail:

Carteira de Identidade:

Estado Civil: Nacionalidade:

	o que outorga poderes para firmar Contra le Empresário Individual ou Procuração):	to (Estatuto, Contrato Social
_	, de	de 2009.
_	(Nome completo do declarante	<del>)</del>
	(Nº da Cl do declarante)	
	(Assinatura do declarante)	

# **ANEXO III**

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 127/2008 PROCESSO Nº 00140.000562/2008-14

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 127/2008

×
<u>DECLARAÇÃO DE VISITA</u>
Declaro que a empresa, abaixo especificada, neste ato representada pelo(a)
senhor(a), realizou a visita prevista no subitem 9.3.2
do Edital.
Nome da empresa:, CNPJ nº
Endereço:
Fone: Fax:
E-mail:
Brasília-DF, de de 2009.
Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República
Declaro que compareci na Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República e tomei conhecimento das especificações dos materiais a serem utilizados na confecção dos cartões/envelopes/papéis de cartas, verifiquei as amostras objeto deste pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços nº 127/2008, e certifiquei-me quanto as condições das mesmas, qualidade, tonalidade das cores, tipo de impressão etc, para a correta elaboração da proposta comercial da empresa que represento.
Assinatura do representante da empresa:
Carteira de Identidade:Órgão Expedidor:Órgão Expedidor:

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 127/2008 PROCESSO Nº 00140.000562/2008-14 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARTÕES EM ALTO RELEVO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000562/2008-14

CONTRATO Nº /2009

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ...... CNPJ nº ...... CNPJ nº com sede à ......, CEP n° ....., telefone n° (...) ....... / fax n° (...) ......, neste ato representada pelo Senhor ......, portador da Carteira de Identidade nº ...... - SSP/...., e do CPF nº ...... doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 127/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000562/2008-14, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o fornecimento de cartões em alto relevo, envelopes, papéis de carta, cartões funcionais e de correspondência, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 127/2008 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, do Palácio do Planalto, em Brasília/DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2635 ou 3411-3915.

- 2) Os materiais deverão ser entregues mediante a emissão de nota de empenho e o documento Solicitação de Cartão, elaborado pelo gestor deste Contrato, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do modelo para aprovação (aceite) e prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para entrega do material, após o aceite.
- 3) Na hipótese da constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:
- 1) Entregar o material, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
  - 1.1) Somente será permitido material novo e compatível com os especificados neste Contrato, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 2) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4) Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE**, durante a execução deste Contrato.
- 5) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 6) Responder integralmente por perdas e danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 8) Indicar o número de seu fac-símile ou o e-mail para envio de pedidos de materiais feitos pelo gestor titular ou substituto deste Contrato.
- 9) Manter durante toda a vigência deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 127/2008.
- 10) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**Subcláusula Única** – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

- II São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:
- 1) Encaminhar seus pedidos de fornecimento, por ofício, fac-símile, ou e-mail, por intermédio dos responsáveis pela gestão deste Contrato.
- 2) Comunicar formalmente e imediatamente a **CONTRATADA** qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato.
- 3) Devolver o material que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for ocaso.
- 4) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto contratado.
- 5) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento.
- 6) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

# CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultado da multiplicação das quantidades fornecidas pelo valor unitário de cada uma delas, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	СМА	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	CARTÃO DE MESA DUPLO "PALÁCIO DA ALVORADA"  DE 10CM(A) X 10CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M², CANTOS ARREDONDADOS, VINCADO E DOURADO NAS BORDAS E INSCRIÇÃO EM RELEVO FRANCÊS. (CÓD. 754000747)	UN	440	480		
02	CARTÃO DE MESA DUPLO BRASÃO DE 10CM(A) X 10CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M², CANTOS ARREDONDADOS, VINCADO E DOURADO NAS BORDAS COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS. (CÓD. 754000753)	UN	550	600		
03	CARTÃO DE MESA DUPLO "MESA OVAL"  EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M², CANTOS ARREDONDADOS, VINCADO E DOURADO NAS BORDAS, COM MESA OVAL SEM ENTRADA. (CÓD. 754000710)	UN	330	360		
04	CARTÃO DE MESA "PALÁCIO DA ALVORADA"  DE 5CM(A) X 10CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M², CANTOS ARREDONDADOS, DOURADO NAS BORDAS, INSCRIÇÃO "PALÁCIO DA ALVORADA", EM RELEVO FRANCÊS. (CÓD. 754000750)	UN	660	720		
05	CARTÃO DE MESA SEM IMPRESSÃO DE 5CM(A) X 10CM(L) DE 5CM(A) X 10CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M², CANTOS ARREDONDADOS, DOURADO NAS BORDAS. (CÓD. 754000751)	UN	1.000	1.100		
06	CARTÃO SOCIAL "BRASÃO" DE 9CM(A) X 11CM(L) EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M², CANTOS ARREDONDADOS, COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, SEM TEXTO. (CÓD. 754000716)	UN	2.000	2.200		
07	CARTÃO DE CUMPRIMENTO BRASÃO DE 9CM(A) X 11CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M², CANTOS ARREDONDADOS, COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, TEXTO EM ALTO RELEVO TINTA PRETA. (CÓD. 754000718)	UN	3.000	3.300		
08	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE 11CM(A) X 15CM(L) EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M², COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, "NOME/CARGO" EM ALTO RELEVO TINTA PRETA. COM ENVELOPE DE	UN	1.000	1.100		

	12CM(A) X 17CM(L), EM PAPEL				
	MARTELADO, GRAMATURA 150GR/M²,				
	COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM				
	RELEVO FRANCÊS. (CÓD. 754000736)				
	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE 15,7CM(A) X 10CM(L)				
	EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA				
09	240GR/M², COM BRASÃO "ARMAS	UN	1.000	1.100	
	NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS,				
	TEXTO EM ALTO RELEVO TINTA PRETA. (CÓD. 754000762)				
	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE				
	10,8CM(A) X 13CM(L)				
	EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA				
10	240GR/M <sup>2</sup> . COM ENVELOPE DE 11CM(A) X 13,6CM(L),EM PAPEL MARTELADO,	UN	500	550	
	GRAMATURA 150GR/M², COM BRASÃO				
	"ARMAS NACIONAIS" E TEXTO EM				
	RELEVO FRANCÊS. (CÓD. 754000743)				
	CARTÃO DE MENU DE 15,6CM(A) X				
	10,8CM(L) EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA				
11	240GR/M², CANTOS ARREDONDADOS,	UN	500	550	
	DOURADO NAS BORDAS COM BRASÃO				
	"ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS. (CÓD. 754000711)				
	CARTÃO FUNCIONAL BRASÃO RELEVO				
	SECO SECO				
12	DE 5,5CM(A) X 9,5CM(L), EM PAPEL	UN	1.000	1.100	
'-	MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M², IMPRESSÃO EM HOT STAMPING OURO	0.1	1.000	1.100	
	+ RELEVO SECO. (CÓD. 754000727)				
	CARTÃO SOCIAL DUPLO BRASÃO				
	RELEVO SECO				
	DE 9CM(A) X 11CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M²,				
	VINCADO, TEXTO EM ALTO RELEVO				
13	FRANCÊS. COM ENVELOPE DE	UN	200	220	
	9,7CM(A) X 11,6CM(L), EM PAPEL				
	MARTELADO, GRAMATURA 150GR/M², COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM				
	RELEVO FRANCÊS. (CÓD. 754000706)				
	CARTÃO DE CONVITE "O PRESIDENTE				
	DA REPÚBLICA E SENHORA"				
	DE 13CM(A) X 19CM(L), EM PAPEL				
	MARTELADO, GRAMATURA 300GR/M², BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM				
	RELEVO FRANCÊS, TEXTO EM ALTO				
14	RELEVO TINTA PRETA. COM	UN	500	550	
	ENVELOPE DE 14CM(L) X 20CM(A), EM				
	PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 150GR/M², COM BRASÃO "ARMAS				
	NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS,				
	TEXTO EM RELEVO SECO. (CÓD.				
	754000717)				
	CARTÃO DE CONVITE "O PRESIDENTE DA REPÚBLICA"				
15	DE 16CM(A) X 22,5CM(L), EM PAPEL	UN	500	550	
	MARTELADÓ, GRAMATÙRA 300GR/M²,				
	COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM				

	RELEVO FRANCÊS, TEXTO EM ALTO				
	RELEVO TINTA PRETA. COM				
	ENVELOPE DE 17CM(A) X 23,5CM(L),				
	EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 150GR/M², COM BRASÃO "ARMAS				
	NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS.				
	(CÓD. 754000726)				
	ENVELOPE BRASÃO RELEVO SECO DE				
	10CM(A) X 19CM(L)				
16	EM PÀPEL MARTÉLADO, GRAMATURA	СТ	10	11	
10	150GR/M², COM BRASÃO "ARMAS	O1	10	11	
	NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS.				
	(CÓD. 810500222)				
	CARTÃO "ANIVERSÁRIO"				
	DE 11,7CM(A) X 16,7CM(L), EM PAPEL OPALINE, GRAMATURA 240GR/M²,				
	DOURADO NAS BORDAS, BRASÃO				
	"ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO				
17	FRANCÊS E TEXTO EM ALTO RELEVO	UN	700	770	
17	FRANCÊS. COM ENVELOPE DE	ON	700	110	
	12CM(A) X 17CM(L), EM PAPEL				
	APERGAMINHADO, GRAMATURA 120GR/M². BRASÃO "ARMAS				
	120GR/M², BRASÃO "ARMAS   NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS.				
	IMPRESSÃO 1/1 COR. (CÓD. 754000732)				
	CARTÃO "AGRADECIMENTO" DE				
	11,7CM(A) X 16,7CM(L)				
	EM PAPEL OPALINE, GRAMATURA				
	240GR/M², DOURADO NAS BORDAS,				
	BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM				
18	RELEVO FRANCÊS E TEXTO EM ALTO RELEVO FRANCÊS. COM ENVELOPE	UN	450	500	
	DE 12CM(A) X 17CM(L), EM PAPEL				
	APERGAMINHADO, GRAMATURA				
	120GR/M², BRASÃO "ARMAS				
	NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS,				
	IMPRESSÃO 1/1 COR. (CÓD. 754000754)				
	ENVELOPE BRASÃO DE 12CM(A) X				
	17CM(L) PARA CARTÃO EM PAPEL APERGAMINHADO,				
19	GRAMATURA 120GR/M², BRASÃO	UN	963	1.100	
.0	"ARMAS NACIONAIS" EM ALTO RELEVO	011	000	1.100	
	FRANCÊS, IMPRESSÃO 1/1 COR. (CÓD.				
	810500232)				
	CARTÃO "NATAL"				
	DE 16CM(A) X 22CM(C) FECHADO, EM				
	PAPEL ANTÍLOPE, GRAMATURA 240GR/M², COM VINCO, BRASÃO				
	"ARMAS NACIONAIS" E IMPRESSÃO				
	TEXTO EM 3/1 CORES, COM ENCARTE				
20	(FOTO) EM PAPEL COUCHÊ BRILHO,	LIKI	0 000	0 000	
20	DE 15CM(A) X 21CM(L) GRAMATURA	UN	8.000	8.800	
	230GR/M², IMPRESSÃO EM 4/1 CORES.				
	COM ENVELOPE EM PAPEL ANTÍLOPE,				
	DE 16CM(A) X 22CM(L), GRAMATURA				
	180GR/M², BRASÃO "ARMAS   NACIONAIS" E TEXTO EM 1/1 COR.				
	(CÓD. 769000509)				
04	CARTÃO "PONTO DE CONVERSAÇÃO -	1.16.1	4 000	4 400	
21	PRESIDENTE DA REPÚBLICA"	UN	1.000	1.100	

	DE 40014(A) X 00 5014(I) E14 DADEI	1	ı	ı	
	DE 13CM(A) X 20,5CM(L), EM PAPEL COLOR-PLUS, GRAMATURA 240GR/M², COR CREME, COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS", EM RELEVO FRANCÊS, TEXTO EM ALTO RELEVO TINTA PRETA. (CÓD. 754000768)				
22	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO RELEVO AMERICANO DE 5,5CM(A) X 9,5CM(L), EM PAPEL OPALINE, GRAMATURA 240GR/M², TEXTO EM ALTO RELEVO TINTA COR PRETA. (CÓD. 754000769)	UN	7.200	8.000	
23	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO DE 5,5CM(A) X 9,5CM(L), EM PAPEL OPALINE, GRAMATURA 240GR/M², TEXTO EM TINTA COR PRETA. (CÓD. 754000773)	UN	30.000	33.000	
24	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4) DE 21CM(L) X 29,7CM(A), EM PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120GR/M², COR CREME, COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, SEM TEXTO. (CÓD. 754000214)	FL	500	550	
25	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4) CONTINUAÇÃO DE 21CM(L) X 29,7CM(A), EM PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120GR/M², COR CREME, TEXTO EM ALTO RELEVO FRANCÊS COR PRETA. (CÓD. 754000213)	FL	500	550	
26	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4) COM BRASÃO DE 21CM(L) X 29,7CM(A), EM PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120GR/M², COR CREME, COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, TEXTO EM ALTO RELEVO FRANCÊS COR PRETA. (CÓD. 754000215)	FL	500	550	
27	CARTÃO DE MENU DE 15,6CM(A) X 10,8CM(L) SEM IMPRESSÃO EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M², CANTOS ARREDONDADOS, DOURADO NAS BORDAS. (CÓD. 754000746)	UN	500	550	
28	CARTÃO DE MESA DE 5CM(A) X 10CM(L) COM BRASÃO EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M², CANTOS ARREDONDADOS, DOURADO NAS BORDAS, COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS. (CÓD. 754000748)	UN	2.000	2.200	
29	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO RELEVO AMERICANO EM PAPEL RECICLADO DE 5,5CM(A) X 9,5CM(L), EM PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 240GR/M², TEXTO EM ALTO RELEVO TINTA COR	UN	novo	1.000	

	PRETA. (CÓD. 754000741)					
30	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO EM PAPEL RECICLADO DE 5,5CM(A) X 9,5CM(L), EM PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 240GR/M², TEXTO EM TINTA COR PRETA. (CÓD. 754000760)		novo	1.000		
TOTAL R\$						

**Subcláusula Primeira** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**Subcláusula Décima** - Quaisquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Primeira** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso no fornecimento, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Mula de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição nele pactuada.

#### 4) Advertência.

**Subcláusula Primeira** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – A **CONTRATADA** caso venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2009.

#### MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

P / CONTRATADA